

e em "Paraty" município de Araruama e bem assim todos os documentos que forem a favor da Camara, para fazerem parte do archivo. Submettido a votos e a discussao foi sem esta unanimidade approvado.

Não havendo mais nada a tratar se deu-se fim encerrado a presente sessao. Em Eduardo Moreira de Rocha Secretario a subsecrevi. assignado

Eduardo Moreira de Rocha  
 Manoel Augusto Quintanilha  
 Luiz João Gago  
 Adolpho Beranger  
 Francisco Lopes Trindade

### Termo

Aos oito dias do mez de julho do anno de mil novecentos e onze, nesta cidade de Cabo Frio e Paes da Camara Municipal, ao meio dia, presentes os Vereadores Coronel Antonio Teixeira de Souza, presidente, Luiz João Gago, Augusto Laureano da Cunha, sem ter comparecido os demais Vereadores e tendo o Sr. Presidente se conservado na sala das sessões até uma hora da tarde a esta hora retirou-se depois de ordenar a sr. Francisco Sampaio da Rosa, official da Secretaria que escrevesse este termo, que vai pelo Vereadores presentes assignado.

Antonio Francisco de Souza  
 Luiz João Gago  
 Augusto Laureano da Cunha

### Termo

Aos dez dias do mez de julho do anno de mil novecentos e onze, nesta cidade de Cabo Frio e Paes da Camara Municipal, ao meio dia, presentes os Vereadores Luiz João Gago, Carlos Palmer, Augusto Laureano da Cunha, Adolpho Beranger e Andre da Costa Lima, não tendo comparecido os demais Vereadores, lavrou-se o presente termo que vai pelo vereadores presentes assignado, visto não haver numero legal para haver sessao. Em Francisco Sampaio da Rosa official da Secretaria que escrevi

Luiz João Gago  
 Augusto Laureano da Cunha  
 Carlos Palmer  
 Adolpho Beranger

### Termo

Aos onze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e onze, nesta cidade de Cabo Frio e Paes da Camara Municipal, ao meio dia, presente os Sr. Vereadores Pedro Alves Pereira de Abacó, vicepresidente no exercicio

exercício da presidência, Eduardo Moreira da Rocha, secretário, Alvaro de Aguiar  
de Quintanilha, Luiz João Gago. O Sr. Pedro Alves Pereira de Maccido deu  
o officio seguinte: Presidência da Camara Municipal da cidade de Cabo Frio  
em 8 de julho de 1911. Al. M. Sr. Pedro Alves Pereira de Maccido Vice-  
presidente da Camara Municipal. Communico-vos que tendo se retirado me desta  
cidade para o Rio de Janeiro, onde pretendo demorar-me alguns dias, deixei  
de comparecer as sessões ordinarias do corrente mez e passado vos o exercicio  
do cargo de Presidente da Camara Municipal, desta cidade, que assumirei  
assim que regressar. Reso-vos, communicados, a Camara o motivo do meu  
nao comparecimento as sessões, a seguir, se saudades. O presidente  
Antonio Ferreira de Souza. Depois de ter lido o officio, emmevou-se na  
sala das sessões até uma hora da tarde a esta hora retirando-se  
por não haver numero legal para sessão e mandou lavrar o presen-  
te termo que vai por todos os presentes assignado. Eu Francisco Ignacio  
da Rosa official da secretaria que escrevi.

Pedro Alves Pereira de Maccido

Alvaro de Aguiar Quintanilha

Luiz João Gago

Augusto Lourenço da Cunha

Eduardo Moreira da Rocha

### Termo +

Aos doze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e onze, nesta cidade  
de Cabo Frio e Secretaria da Camara Municipal, digno e Paço da Camara Municipa-  
l, ao meio dia, presentes os Srs. Vereadores Pedro Alves Pereira de Maccido Vice-  
presidente em exercicio, Augusto Lourenço da Cunha, o Sr. Presidente conservou-se  
na sala das sessões até uma hora da tarde a esta hora retirou-se tendo  
recebido communicação do Vereador Alvaro de Aguiar Quintanilha que não pôde  
comparecer por achar-se doente. E por não haver numero legal mandou lavrar  
o presente termo. Eu Francisco Ignacio da Rosa official da secretaria que escrevi.

Pedro Alves Pereira de Maccido  
Augusto Lourenço da Cunha

### Termo

Aos treze dias do mez de julho do anno de mil novecentos e onze, nesta cidade  
de Cabo Frio e Secretaria da Camara Municipal, ao meio dia, presentes os Srs. Vere-  
adores Luiz João Gago e Carlos Palmer não tendo comparecido os demais Vereadores da  
mesa por não haver sessão. Eu Francisco Ignacio da Rosa lavrei este termo que  
vai pelo mesmo assignado.

Luiz João Gago  
C. Palmer

### Termo +

Aos quatorze dias do mez de julho de 1911, deixou de haver sessão por ser dia feriado.  
Eu Francisco Ignacio da Rosa official da secretaria que escrevi e assigno.

Francisco Ignacio da Rosa

Sessão ordinária de 15 de julho de 1911  
 Presidência - Pedro Alves Pereira de Macedo  
 Secretário - Eduardo Moreira da Rocha

Aos quinze dias do mez de julho, do anno de mil novecentos e onze, nesta cidade de São Paulo, e São, da Campana Municipal, ao meio dia, presentes os Sr. Vereadores Pedro Alves Pereira de Macedo, Sr. Presidente no exercicio da presidencia, Eduardo Moreira da Rocha, secretario, Sr. João Gago, Manoel de Aguedo Guntarilha, Sr. João Meranque, Francisco Lopes Rodrigues, Carlos Palmer, Augustus Lourenço da Cunha e André da Costa Simões. O Sr. Presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior e posta em discussão e a todos foi, em ella unanimemente approvada e assignada.

Expediente:

Officio do Director de Servicos Geologicos e Mineralogicos do Brazil pedindo informacoes da existencia e produccao mineral deste Municipio. Ao Sr. Presidente Officio do General da 18.ª Brigada Militar pedindo informacoes de quaes os elementos de pesquisa, de força, de produccao deste Municipio. Ao Sr. Presidente Recorrente Sr. Antonio Anastasio Novellino, pedindo em aforamento os terrenos constantes da planta que apresenta, os quaes, existentes no lugar do "Custão", d'este Municipio, pertencentes ao patrimonio da Camara. Sob a mesa.

Exgotado o expediente entra-se na

### Ordem do dia

Pede a palavra o Vereador Manoel de Aguedo Guntarilha e declara que os terrenos requeridos por Antonio Anastasio Novellino são aforados pelo Mestre de São Bento de seu curato Sr. Benjamin Lindenberg, pelo que julga se suspeito para dizer sobre o referido requerimento que se achá sobre a mesa, mas não obstante a sua suspeita, declara que é verdade que a Camara tem meia legua de terras dadas por S. José, a começar da Barra d'esta Cidade no lado onde o requerente pede, cujo documento deve existir nesta Camara, mas tais terras estão sendo aforadas ha muitos annos pelo Mestre de S. Bento, não podendo a Camara fazer ao seu primum reivindicar as, como se torna necessario que assim ella proceda.

Pede a palavra o Vereador Carlos Palmer e concedida diz que considerava os terrenos da Barra ao Morro da Pontinha, vulgarmente chamado, ou do Viveiro (onde existe um marco de pedra facada com as letras S. B., o qual se corresponde com outro identico do canto da Praia do Peço - do lado da Serra de São Gonçalves, tendo no meio dos cordões, um conductor) - como pertencentes a Camara por lhe haver sido dados, até o comprimento de meia legua em quadra, por S. José para constituir patrimonio d'esta mesma Camara. Que o requerimento de Antonio Anastasio Novellino, se justificava, em sua apresentacao, a Camara - por aquelle facto, pelo que requeria que elle fosse archivado até que se ventilasse a questao da meia legua referida, usurpada pelos frades Benedictinos, e que terras demarcadas, pareciam ter suas devotas nos autos de copia de medicos das terras da extincta Conservatoria dos Indios de São Pedro d'Aldéia e Cabo Frio, mas que então se deu ao alludido requerimento a força com que chegou a Camara em sessão. Que passando a linha do marco da Pontinha, ao canto da Praia do Peço em terras de sua propriedade - sendo elle um dos interessados, por tanto, nesta meia legua, se

requerida verbalmente á Camara e confirmada depois por outro requerimento escrito, que oportunamente representará todos os terrenos que existam entre o mencionado rio do Nordeste do S. Paulo e a linha que foi levantada em tractado de humo divisorio registado que fizeram o sddes. Luiz Benjamim Lundenberg e sua grãe Loger Palmer. E se faz esse requerimento, affirm. do poder, reciter preferencia logo que seja desentida, resolvida a dita questã da meia liguã.

Pede ainda a palavra o Vereador Manoel de Aguedo Quintanilha e concedida diz: E se devesse de requerer d'ede ja a preferencia do aforamento ao seu sunchado Luiz Lundenberg, porque tem sido sempre jurame nesta Camara, respeitã se a posse adquirida seja por quem for, e sempre está exente, de que a Camara uma vez, renunciando os terrenos de que se trata, darã preferencia nos aforamentos, aos requerentes que estovrem de posse.

O Sr. Presidente diz que continua o requerimento de Antonio Anastasio Novellum em discussã e não havendo quem mais quizesse a palavra, foi posto a voto, sendo approvado que o referido requerimento seja archivado por tempo indetermindado, <sup>requerido</sup> aos

### Pareceres de Commissions

**Aforamentos** Pede a palavra o Vereador Manoel Quintanilha e concedida lê o seguinte parecer: O abaixo assignado, membro da commissã de aforamento, a quem foi distribuido o requerimento de José do Valle, datado de 11 de Fevereiro do corrente anno, pedindo hum terreno baixo no lugar denominado "Praunha" no Arraial do Cabo, que diz apenas servir para construcção de salinas, salvo se forem beneficiados para outros fins; e considerãdo que de facto é a construcção que mais se adapta, considerãdo mais que, a não ser para salinas, não percebe o Vereador qual industria podenda ser fundada que trouxesse inconveniencia ao povo d'aquelle arraial ou ao Municipio, antes julga da maior utilidade que n'aquelle lugar se funde e estabeleça se qualquer industria, ainda que seja por nós desconhecida, que indubitavelmente trará beneficios ao povo do lugar, que terá assim um outro campo para exercitar e dedicar a sua actividade, independente da pesca já muito explorada; considerãdo, mesmo que o Petitioner temha em vista a construcção de uma salina, ainda que no Municipio existã muitas outras não haverá a menor desvantagem, ao contrario, alem de ser uma fonte de amparo á classe operaria, trará toda conveniencia ao lugar, proporcionando aos pescadores, o sal, talvez por preços mais modicos, ás salgãs do pescado, independente da grande vantagem de poder tel-o nas occasiões precisas; considerãdo enfim, que João Belizario de Aguedo Quintanilha, já em 10 de Março de 1910 pediu em aforamento os mencionados terrenos e a dita Commissão d'Aforamentos d'aquelle tempo indefinido requerimento achãdo que os ditos terrenos devião continuar como Logradour publicos, sem entãtãto, demonstrarem a conveniencia ou necessidade desse estado, demonstrãdo irregularidade de tal proceder; considerãdo que n'aquelle tempo o autor deste parecer queidã a Camara e nesse posto nunca quiz manifestar se contra ou a favor dos pareceres dos nobres commissães e jammais contra as resoluções da Camara e muito especial mente em requerimento de João Belizario de Aguedo Quintanilha por ser seu irmão; considerãdo entãtãto que, quem agora requer aquelles terrenos é o Sr. José do Valle, desapparecendo quntãto todas incompatibilidades ao Vereador para a sua mais ampla manifestaçã de ideias e cumprimento de seus deveres, sem faltar com a devida consideraçã, aos seus dignos collegas, visto que a Camara de novo accitou o requerimento sobre os mesmos terrenos, pedidos ante-

anteriormente João Pelizario de Azevedo Guimantilla, e de parecer que seja de fundo e requerimento de José do Valle pedindo os referidos terrenos e depois dos transmittes legais lhe seja extrahida a carta de aforamento, cobrando se lhe o foro de cinco mil reis por hectares, por consideras os terrenos salinicos. Tala das Lezes, 15 de julho de 1911. Matru, de Azevedo Guimantilla. Posto o parecer supra em discussão e a votos foi sem ella unanimemente approvado.

Em seguida pede a palavra o Ouador Carlos Salmer e concedida, he o seguinte: Faço sobre a publicação ou averntação de rumos dos terrenos das salinas Perinas e lincas diversas com outros terrenos devolutos do "Município Municipal" do Sr. Presidente e Sr. Ouadores. Tendo sido, em sessões de 7 a 15 de julho do anno findo apresentadas papeiras (vid. Res. n.º 1, 2 e 3) referentes a requerimento (vid. Res. n.º 4, 5, 6, 7 e 8) em que diversos cidadãos pediram terrenos que pediam, devolutos e encavados nas terras que Luiz Enderberg escolheu em Cabo Frio, em virtude de uma portaria de Sr. D. Pedro II, tendo hauido mesmo voto unânime da parte da Camara, em rescher a questao, aqui, enunciada, resolveu, e occupador por successas a compra de direitos sobre o dominio util dos terrenos escolhidos (Dec. n.º 9, 10 e 11) mandar proceder a uma averntação dos rumos que, em medição judicial, de 1839, foram firmados (vide Dec. n.º 12) e assim resolveu, o Sr. Cassioalles, dizendo se representante de seu pae - o Sr. José Caetanoalles Cabral - em officio de 22 de Setembro d'aquelle anno, dirigido ao Sr. Sr. Presidente, da Camara Municipal de Cabo Frio, e committendo-lhe de proceder a averntação da lincas dos fundos de seus terrenos (?) e mais lincas que possam interessar o terreno patrimonial da municipalidade, comido o Sr. Presidente a assente a referida averntação por se ou por pessoa que o representasse (vide Dec. n.º 13) Comtudo deste officio, o Sr. Sr. Presidente, dirigiu, a 22 de Setembro um officio, convidando-me para assistir a averntação, por parte da Camara (Dec. n.º 14) A 24 do mesmo mez e anno officio ao Sr. Sr. Presidente, recusando-me a desempenhar tal missao, e expondo os motivos, que ao meu ver, auxiliam-me (Dec. n.º 15) A 25 de Setembro laquelle illustre Presidente officio-se, novamente, reiterando o convite que anteriormente fizera (Dec. n.º 16), e apresentando os motivos que precederam a sua recusa. Em 30 do mesmo mez e anno, de novo officio, ao Sr. Sr. Presidente, fazendo ver a necessidade da certidão das devotas da medição judicial de 1839, como instrumento base, para ajuizar dos trabalhos que estavam procedendo, assim como a necessidade da Presidencia telegraphica, ao Sr. Sr. Director do Observatorio astronomico, do Rio de Janeiro indagando qual a declinação da aquella, naquelle epocha, e indicando estas que, julgadas, decidir meham a facilitar a incumbencia, nos termos dos meus officios anteriores, e guardando os principios que ja havia sustentado na Camara sobre tales terrenos e os empregados (Dec. n.º 17). A 3 de Outubro de 1910, recebi novo officio do Sr. Sr. Presidente, informando sobre a impossibilidade, por falta de notario, de se tirar a certidão das devotas que pedira, e dizendo-me que o Sr. Salmer por sua um traslado da medição alludida; accusando o recebimento de telegramma do Sr. Sr. Director do Observatorio astronomico, e pedindo-me immediata resposta sobre si acitara o desempenho da missao de representar a Camara na averntação (Dec. n.º 18) e recitando-me a incumbencia, pelo Sr. Sr. Presidente me foi entregue o telegramma do Sr. Director do Observatorio (Dec. n.º 19) No dia 4 de Outubro parti para o local da averntação, mas não encontrando do ninguém, - da casa do cidadão Sr. Joaquim Viqueira, - junto em que deviam passar o aquiemor, de terras publicas, Sr. Francisco Invenção Lessa, o Sr. Cassioalles ou seu pae e mais pessoas que faziam o trabalho, - dirigi uma carta ao Sr.

Levou communicando achar um "no local de trabalho" em proseguimento seguinte me-  
ntação que recebi e pedindo ao mesmo Sr. a certidão de uma communicação (Doc. n.º 22)  
Mensuras depois recebi do Sr. Faria uma carta, dizendo-me não ter trabalhado por não  
de mais tempo, e que se no dia seguinte, se o tempo se fizer bom, recommençaria o traba-  
lho (Doc. n.º 21) que, então, já estava quasi terminado. Em obediencia, as communicações  
que recebera, parti no dia em que recommençei a arrematação, e por falta de grua empistem  
se, chegou ás margens da Lagoa Salgada - a obra já avançada, avistando ainda,  
ao longe, parte da muralha que retirara a se. Nas noites, portanto, a arrematação, e  
embora o desejo de dar fim e absoluto cumprimento a minha missão, emseguiu ver,  
faz somente, trabalho effectuado e tanto basta. Em Outubro, de 1910, quando se proce-  
dia a arrematação, e na mesma data em que recebi do Sr. Faria, obtive do Sr. Joaquim  
Vaqueira, duas copias de plantas parciais dos terrenos, e nos rumos se arrematavam,  
Arrematados pelo Sr. João Lindenberg e João Lindenberg e Vaqueira, assim como a den-  
da permittida para extrahir, della, copias para serem de utilidade ao laudo que  
deveria apresentar oportunamente, a Camara, que, por seu Ilustre Presidente,  
me recommenda de três ardua missão (Doc. n.º 22 e 23) Nas proximidades do dia 13  
de Outubro d'aquelle anno, o Sr. Falle fez remessa ao Sr. Presidente da Camara, de  
um memorial e de uma planta da arrematação, que mandava proceder (Doc. n.º  
24 e 25) Por circumstancias que ignoro, o mesmo Sr. remittiu, depois, novo memora-  
l e uma planta, da mesma arrematação, procedida na mesma epocha, pelo mes-  
mo agumentor (Doc. n.º 26 e 27). As estas peças, juntas, tambem, a copia de uma  
planta tirada de outra, cujo original deve estar no archivo da Camara (Doc. n.º  
28) Organizei, tambem, uma planta em que está feito o confronto das plantas dos  
Srs. Loessa e Lindenberg (Doc. n.º 29). E, finalmente, para facilitar o cillido de assun-  
pito sobre uma copia da "planta de confronto", tracei, o que consta de Doc. n.º 12 - u-  
to e, as directas da medição judicial de 1839 (Doc. n.º 30) Como disse "tanto basta" pa-  
ra aquisar de trabalho que foi executado, o que passo a fazer, na forma seguinte:  
Exame de Memoriaes: Doc. n.º 24 e 26. - I N.º 24 - 1º memorial: - Pelo memorial, que vai como Doc.  
n.º 24, desta peça evidencia se que o Sr. agumentor de terras publicas, cogitou, apenas,  
de tres linhas, como limitrophes em outros terrenos do Património da Camara.  
1) parte da "da quadra do Norte da Sismaria requerida e medida em 1839 judi-  
cialmente por Luiz Lindenberg." 2) a "da quadra de Leste da Sismaria"; 3) a "da qua-  
dra do Sul da Sismaria (Linha dos fundos da mesma)" e na 1ª assignala um percurs-  
so de 1115,™9; tres marcos que apresenta como legitimos, visto deslazar que - "há outi-  
um quarto marco - que não é o legitimo". Atravessa com a linha - "um seu da La-  
goa de Araruama" - e "a estrada" - e chega ao Capaz do Chiquiro. Na 2ª assignala  
um percursso de 3259,™5, e sete marcos. Atravessa com a linha a estrada de Cabo  
Frio, seis legoas, não atravessando a ultima que é a setima encontrada e que diz  
ser a Lagoa Salgada. Atravessa tambem a estrada de Cabo Frio a Massambaba. e Na  
3ª assignala um percursso de 3934,™8 até um marco, que diz ser o "do canto da sis-  
maria"; e dahi até a praia da Lagoa de Araruama, mais 450,™5, ou seja o total  
de 4385,™3 nesta linha. Constatada a existencia de dez marcos a partir da Lagoa Sal-  
gada, sendo o 2º o "do canto da Sismaria", no Capaz de Raymond, segundo affirmo  
Atravessa com a linha a estrada do Cabo quatro legoas, tres brejos e um earruho.  
Reporta se, no final do memorial, a planta, para maiores esclarecimentos. II) N.º  
26 - 2º Memorial: Entre esse memorial e o primeiro ha, três somente, um ponto em  
comum, que é o internacional da divisação Vaqueira e Ironão na linha "da qua-  
dra do Sul" e por esta, até a praia da Lagoa de Araruama; isto é, de 50 metros  
antes do 11º marco indicado na linha dos fundos (Doc. n.º 24) até a referida praia

praça, n. um percurso de 2851,7, ou seja 2399,7 até o 9.º mareo mais 452,5  
 até a praça. Pelo 2.º memorial (Doc. n.º 26) se evidencia que o 4.º mareo, (que não  
 determina exactamente o ponto de intersecção da divisoira Nogueira & Simões,  
 por que este fica a 30 metros, atraz) foi collocado pelo Sr. Passalunha linha que dá  
 como divisoira entre a Camara e o Sr. Jalles. Neste Doc. n.º 26, e sobre a linha de  
 contorno da Lagoa de Araruama diz: "Por serem essas divisas naturais não  
 necessita d'ellas, tendo levantado, entretanto, a sua planta no terreno e re-  
 porte-me a planta linear annexa (Doc. n.º 27) até chegar ás divisas com ter-  
 renos na Ponta do Costa com os successores do A.º Adolpho Lindenberg." Ha entre  
 os terrenos dos successores do A.º Adolpho Lindenberg e os dos Sr.º Nogueira & Simões,  
 mais uma secção da Costa da Lagoa de Araruama, e que se prolonga bas-  
 tante além do ponto de partida, da medição ou averiguação de 1916, isto é,  
 da valia esquadra da Lagoa do Viveiro, secção esta, que, presentemente, e  
 na sua maior parte, se acha annexada as salinas Perinas. Sobre ella diz  
 o Sr. Agromeitor no Doc. n.º 26: "Continuando desse ponto (no fim dos 559, que me-  
 dia na divisoira A.º Adolpho Lindenberg) e levantei os contornos da praça até  
 o ponto de partida d'este trabalho, como se vê da planta linear annexa,  
 dahi terminando (Doc. n.º 27) Neste 2.º memorial apresenta o resultado  
 final do calculo da superficie do terreno das Salinas Perinas que diz ser  
 de 10 530,800. E diz que a "planta linear" traz o contorno tambem, da sali-  
 na do Viveiro que fazia cuth'ora parte dos terrenos medidos" e que elle desmen-  
 broy. Sai, portanto, os dous memoriaes (Doc. n.º 24 e 26) harmonicos entre si,  
 havendo, apenas a falta de especificação minuciosa do rumo da linha dos  
 fundos, no Doc. n.º 26, a qual foi feita no n.º 24, estando, mais ou menos  
 resalvada com as palavras "Ceste quasi." Exame, de plantas (Doc. n.º 25 e 27)  
 Com respeito a planta (Doc. n.º 25) que acompanha o 1.º memorial (Doc. n.º 24) e  
 que foi apresentada a Camara pelo Sr. Jalles, por intermedio do Sr. Presiden-  
 te, e a que veio posteriormente (Doc. n.º 27) acompanhando o 2.º memorial, o  
 exame e' menos favoravel: 1) A primeira (n.º 25) traz, tão somente, as linhas  
 correspondentes da "quadra do Sul", a "quadra de leste" e a "quadra do Norte"  
 (parcialmente); indicando nesta ultima "o seio da Lagoa Araruama" até a  
 desembocadura da valia, desaguadora da Lagoa do Viveiro, mas omitta o con-  
 torno da Lagoa, d'ahi até a P.ª do Costa (onde finda a divisoira A.º Adol-  
 pho Lindenberg); e omitta, igualmente, essas divisoias, e o contorno da Lagoa,  
 d'ahi por diante, abrangendo a P.ª das Perinas (ou do Caradze e Macacos até  
 o fim da linha que desentou como da "quadra do Sul" (Doc. n.º 24). Indica,  
 com suas linhas geraes, dous poligonos, mais ou menos, regulares sendo que  
 o que, nas plantas e no 2.º memorial representa os terrenos occupados pelo  
 Sr. Jalles, do lado do Norte, corresponde, approximadamente, a base das  
 P.ªs do Costa e Perinas (ou Caradze e Macacos), as quaes foram emitidas no  
 Doc. n.º 25. Por ella, pois, não se pode apreciar o terreno destas Pontas, que  
 sae de consideravel extensão ou superficie, nem a facta de terrenos que  
 fica entre a linha do lado de Ceste e a linha de contorno da Lagoa  
 de Araruama. Foi desenhada no escafo de 1:10000, e não traz, nem  
 uma cotação, mas, tanto quanto possivel, está de accordo com o 1.º me-  
 morial (Doc. n.º 24) 2) A segunda planta (Doc. n.º 27) contém tudo  
 que se acha na primeira, e mais o contorno da Lagoa Araruama  
 desde os terrenos Nogueira & Simões, até a divisoira A.º Adolpho Lindenberg,  
 essas divisas e novamente o contorno da Lagoa até o fim da linha

linha que assentou sobre da "quadra do Sul," podendo verificar-se a que a planta constata sobre zona de terreno intermediaria entre a linha do lado de Oeste e a de oriente, - bem como a da P.<sup>ta</sup> de Terinas (ou do Cardoso e Onauro), e parte da P.<sup>ta</sup> do Costa. Determina o numero de metros da testa da, nos dois poligonos (lado do N.), e o da linha de Oeste, reportando-se nesta, ao "roteiro da medição judicial de 1839." E tambem desenhada na escala de 1:10,000 e, como a precedente, não menciona a declinação da agulha na ocasião da levantamento. Tanto quanto possível, está em harmonia com o 2.<sup>o</sup> Memorial (Doc. n.<sup>o</sup> 26) das terras ocupadas pelo Sr. Jalles Confronto de plantas (Doc. n.<sup>o</sup> 22, 23, 25 e 27) Infelizmente as plantas do Sr. Lindenberg (Doc. n.<sup>o</sup> 22 e 23) não abrangem todo o terreno esboçado em virtude da portaria de Pedro I, comprehendem, somente os terrenos denominados das Salinas do Viveiro e os da P.<sup>ta</sup> do Costa; sendo que uma, dellas (Doc. n.<sup>o</sup> 23) e mais detalhada na parte referente aos terrenos denominados das Salinas do Viveiro, o que é, em summa, bem explicavel, por ter sido este Sr. um dos fidejus dos seus fundadores. Em todo o caso, dão ellas materia sufficiente para um confronto regular que a Camara bem saberá apreciar. - Por uma coincidência muito feliz para o caso vigente, estas plantas foram desenhadas na mesma escala em que o foram as do Sr. Lessa, isto, 1:10,000; de sorte que a simples superposição pratearia as diferenças, e ellas não são pequenas! Confronto: A parte de detalhes dos terrenos das Salinas do Viveiro, as plantas n.<sup>o</sup> 22 e 23, entre si, são perfeitamente accordes, notando-se, porém, que a de n.<sup>o</sup> 22 prolonga duas linhas lateraes até a linha de fundos da medição judicial de 1839 que está da "Laguna Salgada" ao marcos do "Capeão do Raymundi". E aqui se utilizar-se, de preferencia, a de n.<sup>o</sup> 22 para o confronto com as plantas do Sr. Lessa, das quaes, para este fim, servira a de n.<sup>o</sup> 27. Tomando-se como base common entre as plantas (Doc. n.<sup>o</sup> 22 e 27) a linha da testada, isto é, aquella que nas plantas e memoriaes, já examinados, figuram como a "da quadra do Norte", nota-se que nenhuma das outras linhas coincidem havendo consideravel afastamento, como seja, para exemplo o de 3.<sup>o</sup> 5' entre a linha de Oeste de uma e outra planta que dá no ponto terminal de ambas um afastamento de 220 metros. Entre as flechas que servem para orientar as plantas há uma differença de 5.<sup>o</sup> 5'. Na planta do Sr. Lindenberg, o angulo formado pela linha da testada e a linha de Oeste é de 90.<sup>o</sup>; enquaenta que na do Sr. Lessa é de 86.<sup>o</sup> 5' ou seja a differença notada 3.<sup>o</sup> 5'. Na planta do Sr. Lindenberg o angulo formado pela linha de Oeste e a linha do Sul é de 90.<sup>o</sup>; na planta do Sr. Lessa é de 111.<sup>o</sup> Esta differença leva a seguinte conclusão: - prolongada a linha de fundos da planta do Sr. Lindenberg até a linha de Oeste da do Sr. Lessa, haveria entre este ponto e o ponto de encontro das duas linhas do Sr. Lessa um afastamento de 420 metros approximadamente. Exame in facie das decretas de 1839 - Plantas (Doc. n.<sup>o</sup> 22, 25, 27 e 29 e 30) Memoriaes (Doc. n.<sup>o</sup> 24 e 26) Em parte da linha testada os Doc. n.<sup>o</sup> 24, 25, 26 e 27, estão accordes com as decretas da medição judicial procedida em 1839 (Doc. n.<sup>o</sup> 12 e 30), e da mesma forma estão, tambem, as plantas dos Srs. Lindenberg e Lindenberg + Noqueira (Doc. n.<sup>o</sup> 22 e 23). Entretanto deixaram, na outra parte, de considerar as linhas de realda das "Salinas da Camara" e do "Sipolê," como requeria aquella medição judicial o proprio Demarcante. Na linha de Oeste os Doc. n.<sup>o</sup> 24 e 25 estão em manifesto desacordo com a medição judicial (Doc. n.<sup>o</sup> 12 e 30) com a qual se harmonizam perfeitamente os Doc. n.<sup>o</sup> 22 e 23. Pelos memoriaes (n.<sup>o</sup> 24 e 25) ficaram lidos neste lado, os que estão no gozo dos favores da portaria de Pedro I. Na linha dos fun



fundos pelo confronto dos Dec. n.ºs 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 24, 25, 26, 27, verificou-se uma linha considerável para a Camara, visto ter a linha, constatada nos ultimos, passado muito longe de manso do "Capão de Raymond" e dentro de outros terrenos devolutos da mesma Camara. Entretanto e preliminarmente da linha dos fundos do Dec. n.º 22 esta envolvido de que, confirmada pelas derrotas da mesma linha, da medição judicial (Dec. n.ºs 12 e 30) Na linha de Oeste e de acordo da arrematação de 1910 (Dec. n.ºs 24, 25 e 26, 27) com a medição de 1839 (Dec. n.ºs 12 e 30) e palpitan-te tendo se aproximado de modo notavel da linha, de contorno da Lagoa de Araruama, que, tambem, foi delimitada, de sorte que a zona de terrenos entre uma e outra ficou insignificante, em se vê do Dec. n.º 27, no qual, ao que parece, intencionalmente se procurou deixar por fora, apenas a faixa de terrenos de mangas, e na maior extensão da referida linha. Entretanto, a linha judicial (Dec. n.ºs 12 e 30), determina mesmo em relação a linha de contorno (da costa da Lagoa) delimitada (Dec. 27), a existência d'uma faixa de terrenos consideravelmente larga. Dáti nova lei, e enorme, para a Camara no caso vigente, por isso que, ainda, neste ponto, tem ella bastante terreno devoluto. As linhas de contorno, ou, antes, de emfiguração, da costa da Lagoa de Araruama, que os Dec. n.ºs 24 e 26 dizem ter sido tomadas, estão manifestamente em desarbo de que um desarbo, porque com as que figuram nos Dec. n.ºs 12, 22, 23, 28 e 30, sendo que as linhas assentadas nos Dec. n.ºs 22 e 23 enquadram-se, perfeitamente, com as indicadas em pontos da medição de 1839, e, no geral, e extraordinariamente notavel, nos pontos inicial e terminal das derrotas da "Salva do Tijolo". Pelo Dec. n.º 28, planta sem nome do autor, e sem data, mas que, pela antiguidade presumível, torna-se de certo modo incontestada, verifica-se que a emfiguração, pelo menos da extremidade, da Ponta das Perinas (ou Cardoso e Macaco) é inteiramente differente, e isto está corroborado pela medição judicial (Dec. n.ºs 12 e 30) no ponto V, assim como pelos Dec. n.ºs 22 e 23, no ponto X, no que respecta a base desta Ponta. Observações - I Finalmente, do exame dos Dec. n.ºs 24 e 26 resulta a collocação arbitrária de marcos nas divisórias, como sejam, para exemplo, os n.ºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 da linha denominada "da quadra do Sul", cujas dimensões precisas estão indicadas (Dec. n.º 26), e que não se poderia fazer em marcos que se encontrasse, a menos que fossem, primeiramente, arrancados, e o facto é que assim não se deu, por exemplo, com os marcos de parte do mangas e do "Capão do Chuquein", cujas dimensões precisas não foram apontadas (Dec. n.º 24); deduzindo-se, de mais, de tudo que precede, e muito logicamente, que não foi seguida a linha judicial, na qual existiam apenas dois marcos primordiais e um condueto (Dec. n.º 12), e não dez como indicam as memorias da arrematação de 1910. II) Nos Dec. n.ºs 26 e 27, assignala-se o "marco de começo da 1ª medição" na costa S. da Ponta das Perinas, quando o Dec. n.º 12 diz ser na Costa C., e que se pode bem verificar no Dec. n.º 30. III) É excessivo considerar a quantia de superficie diante do que ficou dito. IV) A linha das derrotas de 1839 fez na Ponta das Perinas, sem mais uma confirmação no requerimento que em 1869 fez a Camara e Sr. Luiz Bonifácio de Lindenber, pedindo esses terrenos, como devolutos que eram, até encontrar os limites das terras de sua mãe para nelles construir salinas, e cujo requerimento, vindo, como de praxe, naquelle tempo, ao fiscal para dar informações, ficou sem solução, até o presente, visto não ter o fiscal dado as respectivas informações, nem constar do archivo da Camara a...

natural consequencia dessas informacões (ou caso de ser attendido o requerimen-  
to) que seria o termo de aforamento (Doc. n.º 30 a). Acresce, ainda, neste parti-  
cular, que se haviam decorrido 30 annos entre a mediação judicial e o requere-  
mento, tempo em que ainda devia estar bem presente pra memoria de  
todos os interessados os limites da propriedade judicialmente demarcada.

V) a fim de completar o estudo que fiz do assunto, que me foi confiado, e  
embora haja brotado juguno semas nos calculos das faltas e pagamentos,  
em que o Comendante recebeu, em 1839, os terrenos, mas não que, ainda  
por felicidade, e muito favoravel aos actuaes occupadores, entendi de orga-  
nizar um diagramma, que vai emm Ave. n.º 30 b. — Isto posto, firmo o  
meu laudo nos seguintes termos: Laudo — Sou de parecer que em relação  
a mediação e demarcação judicial procedida em 1839, a requerimento de Luiz  
Ludenberg, — a mediação e averbatação procedida em 1910 por frei Caetano  
Jalles Cabral, como agrimensor — Francisco Innocencio Lessa, — está claramente  
consideravelmente defeituosa ou errada, por não terem sido seguidas, as linhas  
ou derrotas, d'aquella primeira mediação e demarcação. E na consciencia  
de haver empregado todos os esportes para o esclarecimento da verdade, con-  
firmando as considerações que encaminhamam a este laudo, subscreevo-o  
sob minha fé e como comissionado pela Camara Municipal  
d'esta cidade. Cabo Tm 15 de julho de 1911 Carlos Palmer. O Sr. Presidente  
subscreeve a discussão e parecer supra. Pede a palavra o Vereador Otho  
Luminaria e concedida diz — Que o laudo em discussão e merecedor de aprecia-  
ção, o qual acredita que foi feito, com escriptura e conscienciosamente, mas entu-  
tanto, lhe parece que o final do laudo, devia ser mais explicativo, declarando, que  
a numero de metros de terrenos que pertencem a Camara e que foram incluídos na  
mediação, porque os seus collegas não entendendo do serviço de agrimensoria e  
sem offensa a nenhum d'elle, pensa, que elles não poderão com facilidade, exa-  
minar as plantas e saber a quantidade de metros que pertencem a Camara e que  
se achão incluídos na mediação, parte esta indispensavel, para declarar o me-  
tiro porque não concordar com a mediação. Offerece, por, que o Sr. Vereador Pal-  
mer faça a conclusão do laudo, declarando, que os terrenos que não devão entrar  
na mediação e se a Camara deve ou não concordar com ella.

Pede a palavra o Vereador Carlos Palmer e concedida diz, — que o seu serviço está  
prompto e que os terrenos que não devão entrar na mediação, achão se discrimina-  
dos nas plantas que apresenta e por isso declara, que não se incumba mais deste  
trabalho, que os nobres collegas examinem a laudo e as plantas e o que feito, deem  
o parecer, que acharem justo.

Não havendo mais quem julgue a palavra o Sr. Presidente declara encerrada  
a discussão, e nomeia uma commissão composta dos Sr. Vereadores Luiz João  
Gago, Francisco Lopes Tundade e Augusto Lourenço da Cunha para examinar as  
plantas e assun, que terminarem o exame, darão o parecer se concordar ou não  
com a mediação procedida por frei Caetano Jalles Cabral. Os membros da referida  
commissão declararam que assun que estiver prompto o trabalho apresentaras  
a Camara e parecer.

E não havendo mais nada a tratar-se o Sr. Presidente, encerram a sessão do que  
tudo lavoura se a presente acta.

Em Eduardo Moreira de Rocha Secretario a subscreevi e annuo  
Antonio Frenco Lourenço  
Eduardo Moreira de Rocha